APROVO O presente Plano de Trabalho. KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf EB Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas



MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 18/2019

1. DO OBJETO

1.1. O presente Plano de Trabalho - PT - destina-se a Aquisição de material de saúde para a Seção de Enfermagem do Centro de Material de Esterilização, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 19/2019/SECME), por meio de pregão comum, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme a demanda.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO

| ITEM | CÓD CAT MAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE SOLICITADA | DESCRIÇÃO DO MATERIAL (Descrição Resumida - Tamanho - Matéria Prima) | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÕES |
|------|-------------------|----------------------|--------------------------|--|---|
| 01 | BR0459271 | UND | 02 | ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, RACK, P/ MATERIAL DE GASOTERAPIA, COMPATÍVEL C/ LAVADORA TERMODESINFECTORA | RACK PARA TRAQUÉIAS Rack para termodesinfectora para lavagem de traquéias. Marca: Sanders do Brasil. Modelo: WDS 200 SD. |
| 02 | BR0459272 | UND | 02 | ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, BOMBA DOSADORA DE SOLUÇÃO, COMPATÍVEL C/ LAVADORA TERMODESINFECTORA | BOMBA DE DOSAGEM EXTRA Bomba de dosagem extra para termodesinfectora. Marca: Sanders do Brasil. Modelo: WDS 200 SD. |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto é um acessório que complementa equipamentos solicitados por meio do processo número 60550.015468/2018-31 previsto no contrato de objetivos. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos de lavagem por termodesinfecção de traqueias e demais acessórios essenciais à assistência ventilatória na Seção de Enfermagem do Centro de Material de Esterilização deste hospital, objetivando a abastecer o Centro Cirúrgico, UTI e demais clínicas com materiais processados por este SECME.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISICÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa promover uma maior eficácia no processo de limpeza de traqueias e demais acessórios de assistência ventilatória no equipamento de termodesinfecção.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

- 2.3.1. É necessária a aquisição dos itens descritos para aperfeiçoar o processo de limpeza e desinfecção dos acessórios de assistência ventilatória, como traqueias.
- 2.3.2. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer servicos que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.4.1. Não se aplica.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO

2.5.1. Os itens solicitados devem ser compatíveis com a marca e o modelo de equipamento disponível na Central de Material e Esterilização (CME). As termodesinfectoras são da marca Sanders do Brasil e modelo WDS 200 SD.

2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA

2.6.1. Não se aplica.

2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO

2.7.1. Não se aplica.

2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Não se aplica.

2.9. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.9.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades o que faz com que nosso Centro de Material de Esterilização sobrecarregue da quantidade de materiais necessários para processo de esterilização.
- 2.9.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.
- 2.9.3. Considerando que a limpeza é fase essencial do processo de esterilização, o aprimoramento dos equipamentos possibilita maior eficácia do processo de limpeza e, consequentemente do processo de esterilização.

2.10. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

- 2.10.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.
- 2.10.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2°, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 3.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4°, incisos I, III, VI, Art. 5° do Decreto n°, 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5° do Decreto n°, 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5° da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;
- 3.2. São diretrizes básicas de sustentabilidade aplicadas ao objeto deste termo de referência:
- 3.2.1. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 3.2.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010:
- 3.2.3. Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- 3.2.4. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.2.5. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 3.2.6.. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (HG), Chumbo (PB), Cromo Hexavalente (CR (VI)), Cádmio (CD), Bifenil-Polibromados (PBBS), Éteres Difenil-Polibromados (PBDES)"
- 3.2.7.. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles materiais defeituosos sem condições de reparo ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/10, se for o caso.
- 3.2.8. Caso o material licitado seja enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, o licitante deverá encaminhar cópia do cadastro junto com sua proposta de preços.
- 3.2.9. Caso o equipamento elétrico, nacional ou importado, possua Certificação de Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária, cópia da certificação deverá ser encaminhada junto com a proposta de precos do licitante.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO

4.1.1. Não se aplica.

4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS

4.2.1. Não se aplica.

DA GARANTIA DO PRODUTO

- 4.3.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 4.3.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

- 4.3.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.3.4. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses assegurada pelo fabricante, devendo sobre tudo obedecer a descrição técnica.

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.4.1. Não se aplica.

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

- 5.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das Forças Armadas e seus Dependentes.
- 5.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados à Secão de Enfermagem do Centro de Material de Esterilização, proporcionado aos auxiliares e técnicos de enfermagem da Instituição a processarem todos os materiais submetidos as etapas de esterilização o que reduzirá em larga escala a aquisição de materiais estéreis e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para a demanda da clínica evitando desperdício e perdas.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, em remessa única contados do pedido enviado via fac-símile ou por contato telefônico, conforme quadro abaixo:
- 6.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Setor HFA Sudoeste Brasília/DF CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2385 ou 3966-2104, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:30 às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

| ÓRGÃO GERENCIADOR | | | | |
|-------------------|--|--|--|--|
| UASG | 112408 | | | |
| NOME | HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS | | | |
| ENDEREÇO | Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois,, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h. De segunda a sexta feira. | | | |

- 6.2.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.
- 6.2.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

- 6.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 6.4. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.
- 6.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 6.6. O recebimento do objeto será feito:
- 6.6.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
- 6.6.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e
- 6.6.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.
- 6.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.8.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 6.10. O objeto deste Plano de Trabalho deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
- 6.10.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 6.10.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 6.10.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 6.10.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 6.10.5. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 6.10.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2° do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 6.11. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 6.12. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor.

- 6.13. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.
- 6.14. A garantia será somente a do fabricante.
- 6.15. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.
- 6.16. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Plano o de Trabalho será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou pedido de fornecimento acompanhado da Nota de Empenho.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- 8.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do Processo, Contrato ou Pregão, conforme o caso;
- 9.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Plano de Trabalho, o objeto com avarias ou defeitos;

- 9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos em cargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução da ATA de Registro de Precos.
- 9.1.8. Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso do material/equipamento.
- 9.1.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar à Contratante durante a entrega.
- 9.1.10. Obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do HFA, sempre que necessária à execução do fornecimento.

Brasília - DF, 10 de julho de 2019.

| CHEFE DA DIVISÃO | REQUISITANTE | | | |
|---|---|--|--|--|
| De acordo: | Solicito: | | | |
| MÁRCIA INÊS CARNEIRO CARRINHO - Ten Cel Chefe da Divisão de Enfermagem | FERNANDA APARECIDA A. S. SILVA Chefe da Seção de Enfermagem do CME | | | |
| DIRETORIA ENQUADRANTE | | | | |
| Ratifico: | | | | |
| NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR | | | | |
| Contra-Almirante (Md) | | | | |
| Diretor Técnico de Saúde | | | | |



Documento assinado eletronicamente por Fernanda Aparecida de Almeida Soares, Chefe, em 11/07/2019, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por Marcia Inês Carneiro Carrinho, Chefe, em 12/07/2019, às 05:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a), em 15/07/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas, em 17/07/2019, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, o código verificador 1719147 e o código CRC 2B2E1E6C.